



PL N.º 33 /2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 08 DE MAIO DE 2026, PARA READEQUAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (IDURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI N.º 39 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 09.23 h
DATA: 01/06/26
Marcel Felipe
Assinatura

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 08 DE MAIO DE 2026, PARA READEQUAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (IDURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.193, de 08 de maio de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

I - na Diretoria Administrativa e Financeira:

a) coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento;

b) coordenadoria de Licitação e Contratos;

c) coordenadoria de Recursos Humanos:

1. Setor de Gestão de Pessoas;

d) coordenadoria Administrativa, Apoio Operacional e Logística:

1. Setor de Gestão de Documentos;" (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.193, de 08 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 9º Os setores operacionais do IDURB subordinam-se às respectivas Coordenadorias da seguinte forma:

I - o Setor de Análise de Projetos e o Setor de Vistoria e Fiscalização são subordinados à Coordenadoria de Análise de Projetos e Fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

II - o Setor de Gestão de Pessoas é subordinado à Coordenadoria de Recursos Humanos; e

III - o Setor de Gestão de Documentos é subordinado à Coordenadoria Administrativa, Apoio Operacional e Logística." (NR)

Art. 3º O Anexo I (Estrutura Organizacional do IDURB) da Lei Municipal nº 1.193, de 08 de maio de 2026, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Anexo III (Função Gratificada) da Lei Municipal nº 1.193, de 08 de maio de 2026, passa a vigorar com as adequações de quantitativo e nomenclatura descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2026 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 28 de maio de 2026.

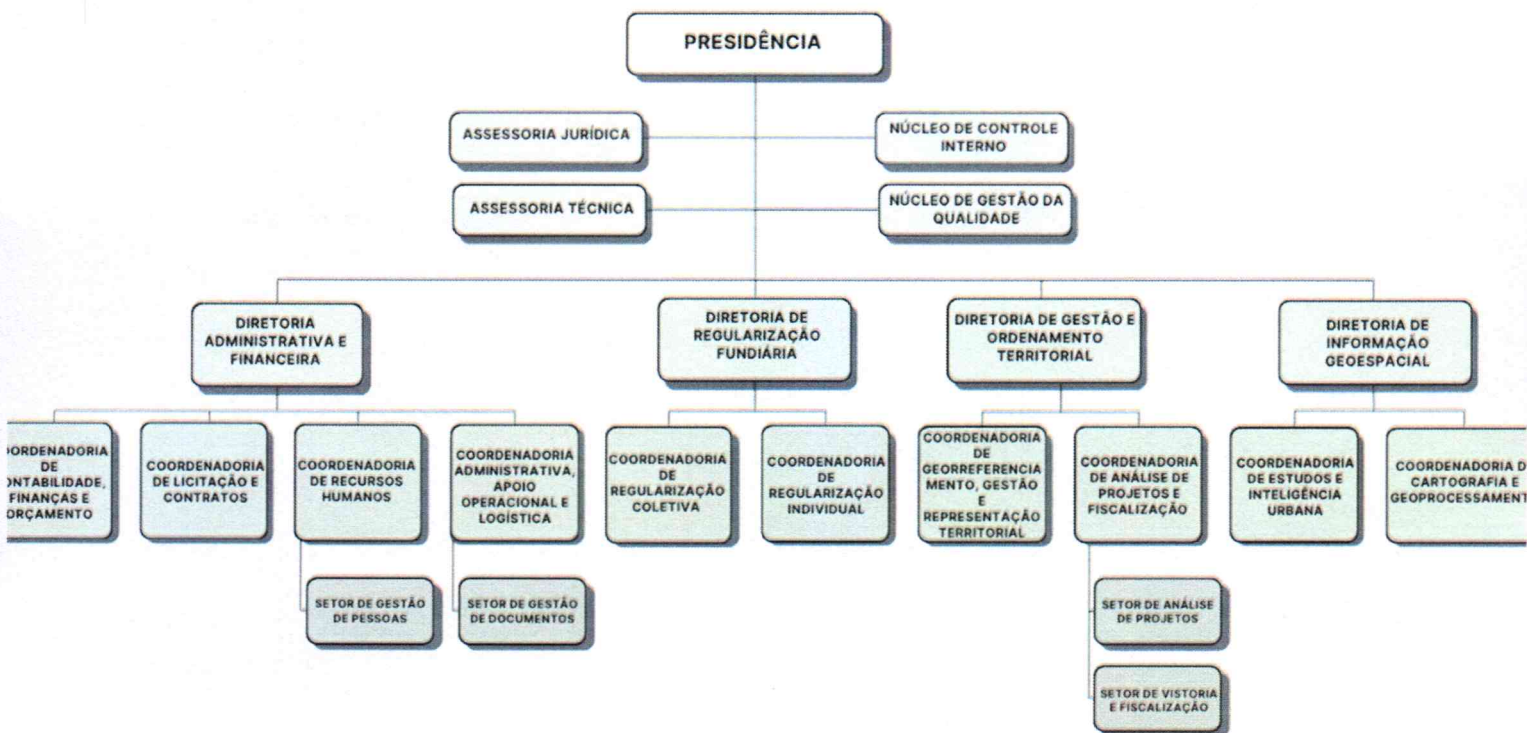
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2026.

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 08 DE MAIO DE 2026.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IDURB





ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2026.

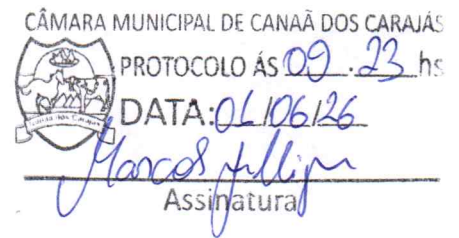
ANEXO III LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 08 DE MAIO DE 2026.

FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	QUANTIDADE
Gestor de Setor de Análise e Projetos	01
Gestor de Setor de Vistoria e Fiscalização	01
Gestor de Setor de Gestão de Pessoas	01
Gestor de Setor de Gestão de Documentos	01



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás-PA, submeto à Vossa Excelência o incluso texto do Projeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 08 DE MAIO DE 2026, PARA READEQUAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (IDURB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente propositura tem como objetivo primordial promover a adequação formal e a retificação de um erro material ocorrido durante a elaboração e publicação dos anexos da recém-sancionada Lei Municipal n.º 1.193, de 08 de maio de 2026. O ajuste faz-se imperioso para alinhar o texto normativo ao organograma efetivamente planejado para a Diretoria Administrativa e Financeira do IDURB, garantindo a segurança jurídica da estrutura interna da autarquia.

Constatou-se a necessidade de prever expressamente no corpo da Lei a criação de dois núcleos operacionais indispensáveis ao regular funcionamento institucional: o **Setor de Gestão de Pessoas**, subordinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, e o **Setor de Gestão de Documentos**, subordinado à Coordenadoria Administrativa, Apoio Operacional e Logística. O detalhamento destas subordinações foi devidamente formalizado mediante a nova redação conferida aos artigos 8º e 9º.

Conseqüentemente, para assegurar a plena viabilidade gerencial das novas unidades, o projeto promove a necessária readequação do Anexo III, mantendo o quantitativo global de quatro vagas da função gratificada de "Gestor de Setor", as quais serão redistribuídas de forma a contemplar uma vaga para cada um dos quatro setores da autarquia. Tal medida viabiliza o comando administrativo das novas estruturas mediante o estricto remanejamento das funções já existentes, assegurando a ausência de aumento de despesas e preservando integralmente a hígidez fiscal do Município.

Propõe-se, outrossim, que os efeitos desta Lei alteradora retroajam à data de entrada em vigor da norma originária, qual seja, 08 de maio de 2026. Essa diretriz de retroatividade é estrictamente necessária e salutar para convalidar e revestir de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

segurança jurídica todos os atos administrativos, rotinas de pessoal e tramitações documentais que já vinham sendo praticados pelos respectivos setores desde a consolidação do IDURB, evitando qualquer solução de continuidade ou vácuo normativo.

Face ao exposto e considerando a relevância do interesse público subjacente à modernização institucional do IDURB, bem como a necessidade urgente de adequar a estrutura operacional do IDURB sem prejuízo das funções já existentes, **requero que o presente Projeto de Lei tramite, em regime de urgência**, nesta altiva Câmara Municipal.

São essas as considerações no tocante ao Projeto de Lei, para o qual contamos com a costumeira acolhida e conseqüente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distintas considerações.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PARÁ, 28 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA